

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.050 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 1º DA
LEI Nº 8.801, DE 20.10.2011, QUE ‘DENOMINA
OS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE
ESPECIFICA, SITUADOS NO LOTEAMENTO
JARDIM ESPERANÇA III’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.801, de 20.10.2011, que “Denomina os logradouros públicos que especifica, situados no Loteamento Jardim Esperança III”, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:


“Art. 1º. (...)”

VII. **‘OLÉZIO MARCONDES DE PAULA’**, a atual rua “G” do loteamento Jardim Esperança III, antiga rua “46” do Loteamento Jardim Esperança, com início na avenida Esperança e término na rua Mário Figueiredo.” (AC)

Art. 2º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 6.329, de 26 de outubro de 1996.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MAIO DE 2015.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal